

Aprovado por Deliberação

em 14/12/1972

PROCESSO : CEE n° 15/70
INTERESSADO: ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE CRUZEIRO
ASSUNTO : Renovação de contrato do Professor Ernesto Santos
como Regente de Futebol e História e Organização.
CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU
RELATOR : CONSELHEIRO LUIZ CANTANHEDE FILHO

HISTÓRICO: O professor indicado foi aceito pelo CEE, quando da autorização para funcionamento da Escola, como Regente das duas disciplinas indicadas acima (fls. 24 do presente processo).

FUNDAMENTAÇÃO: A direção da Escola juntou provas da compatibilidade de horários, pois o candidato tem residência também no Rio de Janeiro (3 horas de viagem de automóvel). O Professor passará 4 dias (4ª, 5ª, 6ª e sábado) em Cruzeiro, permanecendo no Rio 2ª e 3ª feiras.

CONCLUSÃO: Favorável. O Professor Ernesto Santos cumpriu o 1º contrato a inteiro contento da Escola e continua a ser um técnico de alto valor nas especialidades que ensina.

São Paulo, 30 de outubro de 1972.

a) Conselheiro Luiz Cantanhede Filho - Relator.

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Luiz Cantanhede Filho, Moacyr Vaz Guimarães, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Wladimir Pereira e Rivadavia Marques Jr., José Augusto Dias, A. Delorenzo Neto.

Sala das Sessões, em 6 de novembro de 1972.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente